

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 109/2026.

Processo SGPe UDESC: 240/2026.
Centro de Educação Superior da Foz do Itajaí - CESFI

1. OBJETO:

Pagamento de pró-labore ao profissional Professor Doutor Cristiano José de Andrade, da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), pela atuação como membro da Comissão Avaliadora para o processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso de Bacharelado em Engenharia de Petróleo do CESFI.

2. JUSTIFICATIVA:

O curso de Engenharia de Petróleo possui como ato autorizativo o Decreto Estadual nº 490, de 04 de março de 2020. Considerando que o curso não participa do ENADE, torna-se necessária a solicitação de renovação de reconhecimento com realização de avaliação in loco. Nos termos da Resolução CEE nº 13/2021, que regulamenta o funcionamento da Educação Superior, dispõe o art. 65, § 4º. “Os cursos que, no respectivo ciclo avaliativo, não forem avaliados ou não obtiverem Conceito Preliminar do Curso (CPC), devem solicitar avaliação in loco, para efeitos de reconhecimento ou renovação de reconhecimento, respeitados os prazos dos atos avaliativos em vigor.”

CONTRATADO:

Cristiano José de Andrade
CPF: 311.875.168-13

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

Conforme Portaria CEE/SC nº 080, de 18 de dezembro de 2025.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 2.567,00 (dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais)

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| UNIDADE | SUBAÇÃO | FONTE | ELEMENTO | VALOR |
|---------|---------|---------------|-----------|--------------|
| CESFI | 11038 | 1.500.100.000 | 339036.11 | R\$ 2.567,00 |

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme art. 23 da IN 001/2024, Resolução nº 052/2024-CONSAD.

Fundamentação: enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**.

DESPACHO E HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e Autorizo a contratação direta, em conformidade com a **Inexigibilidade de Licitação nº 109/2026**, e os documentos que instruem os autos do processo UDESC **240/2026**, com base no disposto enquadramento da despesa no **Art. 74, caput da Lei 14.133/21**, certificando que a

contratação não representa fracionamento do objeto, nos termos do § 3º do art. 4º do Decreto Estadual 30/2023.

Balneário Camboriú/SC, 21 de janeiro de 2026.

Oséias Alves Pessoa - Diretor Geral/CESFI
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **40V2D9EE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 **OSEIAS ALVES PESSOA** (CPF: 920.XXX.989-XX) em 21/01/2026 às 13:02:45
Emitido por: "AC VALID RFB v5", emitido em 30/05/2023 - 16:25:50 e válido até 30/05/2026 - 16:25:50.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDAyNDBfMjQwXzIwMjZfNDBWMkQ5RUU=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00000240/2026** e o código **40V2D9EE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.